

Reforma Tributária

ANA PAULA BOURSCHEIDT | OPINIÃO

- 🖁 A transição do PIS e da COFINS
- para a CBS: regras e estratégias
- para o aproveitamento dos
 - créditos na reforma tributária

CÁLCULO E UTILIZAÇÃO DO CRÉDITO PRESUMIDO NA TRANSIÇÃO PARA CBS



11/200			8	200	
As	-				
		60	-		

Regras para cálculo e utilização do crédito presumido

Bens adquiridos no mercado interno

Aplicação do percentual de 9,25% sobre o valor dos bens em estoque em 1º/01/2027

Bens importados

Crédito equivalente ao valor do PIS/Pasep-Importação e COFINS-Importação efetivamente pago

Prazo para apuração e apropriação

O crédito deverá ser apurado e apropriado até o último dia de junho de 2027 (30/06/2027)

Forma de utilização

O crédito deverá ser utilizado em 12 parcelas mensais, iguais e sucessivas

Limitação de compensação

A compensação será exclusiva com a CBS, sendo vedada a compensação cruzada e o ressarcimento

ENTENDA A TROCA DO PIS/COFINS PARA A CBS



Aspecto	Lucro Presumido → Lucro Real	Transição PIS/COFINS → CBS
Percentual do crédito (mercado interno)	3,65%	9,25%
Estoques importados	Vedado (RFB)	Crédito do PIS/COFINS-Importação efetivamente pago

REGRAS PARA DEVOLUÇÕES, ESTOQUES E DEPRECIAÇÃO NA TRANSIÇÃO DA CBS

Tipo de crédito	Base/percentual	Utilização	Base legal
Devolução de mercadorias	Valor do PIS/COFINS pagos	Exclusivo para abatimento da CBS	LCP nº 214/2025, art. 379
Depreciação e amortização	Crédito presumido	Até o encerramento do ciclo de apropriação	LCP n° 214/2025, art. 380
Estoques mercado interno	9,25% sobre o valor dos estoques	12 parcelas mensais	LCP n° 214/2025, art. 381, § 3°, I
Estoques importados	Valor do PIS/COFINS- Importação pagos	12 parcelas mensais	LCP nº 214/2025, art. 381, § 3°, II